



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela Demanda: Sabrina de Matos	
E-mail: diretoria1@crcsc.org.br	Matrícula: 084

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
A aquisição visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Empregado do CRCSC, no qual suas atividades são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC, consequentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade.
2. Descrição sucinta do objeto
Inscrições no evento "29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)".
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
Justificativa: Demanda prevista no PAC; item 28, capacitação para Diretoria Institucional com valor de R\$ 2.000,00; e item 155, Inscrições de Conselheiros em Eventos com valor de R\$30.000,00.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
3016 - Inscrições de Conselheiros em Eventos
5005 - Capacitação Para Diretoria Institucional
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições
6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
Evento presencial, a ser realizado de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, a 29ª CONVECON acontecerá no Expo Center Norte - Pavilhão Amarelo, que fica na avenida Otto Baumgart, 1.000 - Vila Guilherme - São Paulo/SP.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
• Lecir dos Passos Ghisi • Cláudio da Silva Petronilho



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Matos, Assessora da Presidência**, em 26/08/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991495** e o código CRC **BDAE478E**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 0991495

29ª



2025

Pavilhão Amarelo

#convecon2025

INSCREVA-SE!



Um time de Estrelas

Alguns dos principais especialistas do mercado reunidos em uma programação especial.



Pontuação EPC

Atividades serão pontuadas para o Programa de Educação Profissional Continuada.



Material

Participantes terão acesso a material didático para melhor aproveitamento do conteúdo.

Sobre o Evento

A 29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON), maior evento contábil paulista, está de volta! Agendada para o período de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, a 29ª CONVECON acontecerá no Expo Center Norte - Pavilhão Amarelo, que fica na avenida Otto Baumgart, 1.000 - Vila Guilherme - São Paulo/SP.

A CONVECON acontece a cada dois anos e é realizada pelo Instituto Paulista de Contabilidade (IPC) e organizada pelas Entidades Congraçadas do Estado de São Paulo, com o apoio de Entidades Contábeis Nacionais, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O maior evento da área contábil do Estado de São Paulo reúne profissionais da contabilidade – e de outras áreas afins - de todo o Brasil e até do exterior, que fazem questão de participar de um evento grandioso, rico em seu conteúdo programático, mas também um espaço para network, para fazer novos conhecimentos e amigos.



A CONVECON é referência como o grande encontro da ciência contábil, onde se confraternizam profissionais, palestrantes, lideranças da classe contábil, estudantes e profissionais de outras áreas.

Reserve a data em sua agenda e aguarde por novidades. Faça você também parte dessa história.

As inscrições já estão abertas!

Inscreva-se!



Participe do maior evento da Contabilidade Paulista. Profissionais, empresários e estudantes vão adquirir conhecimentos que otimizarão suas potencialidades para o mercado.



João Carlos Castilho Garcia
Presidente do CRCSP
Gestão 2024-2025

Inscrição

Veja abaixo as modalidades de investimento e informações sobre a inscrição

Parcele em até 4x!

Confira abaixo as modalidades e valores e
garanta sua inscrição

Tipo de inscrição	Valor
Profissionais	R\$ 700,00
Estudantes	R\$ 350,00
Acompanhantes	R\$ 350,00

* Estudantes ainda não cadastrados devem acessar [este link](#) e efetuar o cadastro.

Inscriva-se agora!

Desconto para inscrições em lote

Envie email para:
inscricoes@eventocontabilidade.com.br

Número de inscrições	Desconto
De 6 a 10 inscrições	5%
De 11 a 20 inscrições	8%
Acima de 20 inscrições	10%

Setor de inscrições: (21) 97284-8335.

⚠️ ATENÇÃO! A visitação à 29ª CONVECON só será permitida aos participantes inscritos no evento.
Não será permitida a entrada de pessoas que não se inscreveram.

Programação

Acesse e salve também a [página exclusiva](#) da programação



30 DE SETEMBRO DE 2025

🕒 12h às 17h

Credenciamento | Visitação à Feira de Negócios

🕒 15h às 16h

Apresentação de Trabalhos Técnicos

📖 Palco 1

🕒 16h às 17h

Apresentação de Trabalhos Técnicos

📖 Palco 1

🕒 17h às 18h

Abertura Oficial

🕒 18h às 19h

Navegar é Preciso: Estratégias de Resiliência e Visão na Contabilidade Inspiradas em Amyr Klink

Palco Único
Palestrante: Amyr Klink

19h às 21h
Coquetel | Visitação à Feira de Negócios

1 DE OUTUBRO DE 2025

09h às 10h
Credenciamento | Visitação à Feira de Negócios

10h às 11h
Liderança e retenção de talentos x inovações tecnológicas
Palco 1
Palestrante: Luciene Magalhães



Reforma Tributária: Desafios e oportunidades para liderar o cenário tributário com uma jornada fiscal inteligente
Palco 2
Palestrante: Carlos Dias
Palestrante: Sérgio Approbato



Asseguração dos Relatórios de Sustentabilidade
Palco 3
Palestrante: Martha Bianchi
Palestrante: Reinaldo Oliari



11h10 às 12h10

Como Crescer na Contabilidade sem Ficar Preso no Operacional: "Domine", "Transforme", "Ative", "Construa"

Palco Único
Palestrante: Pedro Nery

12h10 às 12h30

Visitação à Feira de Negócios

12h30 às 13h30

Reforma Tributária: Estratégias Comprovadas para Monetizar Consultorias e Aumentar Receita em empresas contábeis

Palco 1
Palestrante: Davi Gonçalves



Contabilidade sem Fronteiras: Como escalar seu escritório com eficiência e atrair novos clientes

Palco 2
Palestrante: Raul Piperno Lomelino
Palestrante: Mauricio Ferreira Frizzarin



Simule, Antecipe, Lidere: o Contador na linha de frente da Reforma

Palco 3
Palestrante: Maria Carolina Gontijo

13h30 às 15h15

Almoço | Visitação à Feira de Negócios

15h15 às 15h30

Painel em definição

Palco 2

15h30 às 16h30

🕒 16h40 às 17h40

Automação Contábil: Integração de Ecossistemas (ERP, Bancos, Fisco e mais) para Segurança e Conformidade Fiscal

Palco 1

Palestrante: Tiago do Nascimento Borges Slavov



Inovação e Crescimento para Empresas Contábeis: Como a Tecnologia, o Marketing e a Reforma Tributária Podem Impulsionar Seu Negócio

Palco 2

Palestrante: Fellipe Guerra
Palestrante: Anderson Hernandez
Palestrante: Mariana Sartori



Agrocontabilidade: Desafios e oportunidades atuais da tributação do Agronegócio

Palco 3

Palestrante: Fernanda Bueno



🕒 17h40 às 18h

Visitação à Feira de Negócios

🕒 18h às 19h30

Show Musical – Banda Viva Noite

Palco Único



2 DE OUTUBRO DE 2025

🕒 09h às 10h

🕒 10h às 11h

Reforma Tributária: O contador como elo da mudança: do Operacional ao Estratégico

📖 Palco 1

Palestrante: Juliana Zobaran

Contabilidade em transformação: O papel do Contador na nova era da Reforma Tributária

📖 Palco 2

Palestrante: Tatiane Zastrow

Super Talks Periciais 15: Insights que contam

10h às 11h - Palco 3

Palestrante: Alessandra Ribas Secco

Palestrante: Juliana Baggio

Palestrante: José Vanderlei Masson dos Santos

Palestrante: Suely Gualano Bossa Serrati



🕒 11h10 às 12h10

7 Habilidades Essenciais em IA

📖 Palco Único

Palestrante: Roberto Dias Duarte

🕒 12h10 às 12h30

Visitação à Feira de Negócios

🕒 12h30 às 13h30

O Contador como Conselheiro de Empresas: Estratégia, Governança e Tomada de Decisão

📖 Palco 1

Palestrante: Jerônimo Antunes



Reforma Tributária na prática: O protagonismo do contador

Palco 2

Palestrante: Antonio Carlos Santos
Palestrante: Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti



Contabilização da Reforma Tributária e os impactos na Auditoria Independente

Palco 3

Palestrante: Ademir Bernardo da Silva Jr.
Palestrante: Silvio Takahashi

🕒 13h30 às 15h15

Almoço | Visitação à Feira de Negócios

🕒 15h15 às 15h30

Painel em definição

Palco Único

🕒 15h30 às 16h30

Braçadas Rumo à Liderança de Alta performance: Disciplina e Foco para Alcançar Resultados Extraordinários

Palco Único

Palestrante: Cesar Cielo

🕒 16h40 às 17h40

IA: como Obter Resultados Usando a Inteligência Artificial nos Negócios

Palco 1

Palestrante: Edgard Neto



Estratégias de Neuro vendas “novas frentes para Empresa Contábil e oportunidades como Profissional Liberal” (Combinação de neurociência, cases mensuráveis e ferramentas acionáveis, posicionando o contador inclusive como consultor estratégico)

Palco 2

Palestrante: Juliana Caretti

Reforma Tributária na Gestão Pública: impactos, desafios e implementação. Os avanços na regulamentação em 2025 e os próximos passos para operacionalização



📖 Palco 3

Palestrante: Luciano Aparecido de Lima



🕒 17h40 às 18h

Visitação à Feira de Negócios

🕒 18h às 19h30

Premiação dos Trabalhos, Sorteios e Encerramento

📖 Palco Único

Painelistas e Moderadores

Os painéis e dinâmicas da 29ª CONVECON serão apresentados por alguns dos principais especialistas do mercado.

Alessandra
Ribas Secco



[Currículo »](#)

Anderson
Hernandes



[Currículo »](#)

Antonio Carlos
Souza dos
Santos



[Currículo »](#)

Carlos Dias



[Currículo »](#)

Davi Gonçalves



[Currículo »](#)

Edgard Neto



[Currículo »](#)

Fellipe Guerra



[Currículo »](#)

Fernanda
Bueno



[Currículo »](#)

Jerônimo
Antunes



[Currículo »](#)

Jorge Luiz
Gonçalves
Rodrigues
Segeti



[Currículo »](#)

Juliana Baggio



[Currículo »](#)

Juliana Caretti



[Currículo »](#)

Luciano
Aparecido de
Lima



[Currículo »](#)

Luciene
Magalhães



[Currículo »](#)

Luis Artur
Nogueira



[Currículo »](#)

Martha Regina
Meira Bianchi



[Currículo »](#)

Mauricio
Ferreira
Frizzarin



[Currículo »](#)

Raul Piperno
Lomelino



[Currículo »](#)

Roberto Dias
Duarte



[Currículo »](#)

Sérgio
Approbato



[Currículo »](#)

Suely Gualano
Bossa Serrati



[Currículo »](#)

Tiago do
Nascimento
Borges Slavov



[Currículo »](#)

Trabalhos Técnicos

Regras gerais para envio e apresentação de trabalhos na 29ª CONVECON

Os trabalhos poderão ser apresentados por:

I. Profissionais e Acadêmicos da área contábil: Contadores ou Técnicos em Contabilidade registrados nos CRCs com registro ativo e regular, e;

II. Estudantes: Estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação em Ciências Contábeis com cadastro no CRCSP.

Os trabalhos que não observarem o regulamento serão automaticamente excluídos. Todos os trabalhos que estiverem de acordo com o regulamento serão julgados de maneira anônima em relação aos avaliadores, autores e instituição de afiliação.

Patrocinadores

Veja quem já está patrocinando o maior evento contábil paulista

Alimentação

Realização

Conheça o time responsável por dar vida à Convecon

 QUESTOR CLOUD

Esperamos você no estande da Questor!

Conheça a única plataforma 100% web com módulos integrados e automação 24/7, garantindo alta performance para escritórios de 10 a 300 usuários.



QUERO SABER MAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar o documento de planejamento da contratação (ETP simplificado)
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 10/09/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Sabrina de Matos como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0991495).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991581** e o código CRC **3C3DC56F**.

Ofício-Circular nº. 027/2025/CRCSP/DEX

Ao(a) Senhor(a)

Presidente do Sistema CFC/CRCs

São Paulo, 6 de agosto de 2025.

Assunto: 29ª CONVECON - Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo.

Prezado(a) Presidente,

A 29ª CONVECON - Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo – CONVECON, maior evento contábil paulista, será realizada entre os dias 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, no Expo Center Norte – Pavilhão Amarelo, localizado na Avenida Otto Baumgart, 1.000 – Vila Guilherme – São Paulo/SP.

A 29ª CONVECON reunirá profissionais da contabilidade de todo o Brasil, promovendo um ambiente de aprendizado, networking e valorização da ciência contábil.

Diante da relevância do evento e da importância da participação das lideranças regionais, temos a honra de convidá-lo(a) para participar e conosco contribuir para o fortalecimento da classe contábil nacional.

A programação contará com renomados palestrantes, atividades pontuadas para o Programa de Educação Profissional Continuada (EPC), feira de negócios e momentos de confraternização entre os profissionais da área.

As inscrições já estão abertas e podem ser realizadas diretamente pelo site oficial do evento: www.convecon.com.br/2025.

Certos de contar com sua presença, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, através do e-mail: diretoria@crcsp.org.br.


CONTADOR JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA

Presidente



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 096, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)” a ser realizado de 30 de setembro de 2025 a 2 de outubro de 2025 – Processo SEI n.º 9079626110000696.000013/2025-49.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 10/09/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 02/09/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994114** e o código CRC **A598D7DD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 097, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000696.000013/2025-49.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Sabrina de Matos	Matrícula:	084
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Aquisição de inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)” a ser realizado de 30 de setembro de 2025 a 2 de outubro de 2025.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 02/09/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994153** e o código CRC **1B554912**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0994153

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 097/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/09/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003073** e o código CRC **88458C80**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1003073

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 012/2025 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 097/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] 96Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 09/09/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003074** e o código CRC **A3A93F85**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1003074

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Sabrina de Matos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 84, registro minha cientificação quanto a indicação para como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 097/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sabrina de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Matos, Assessora da Presidência**, em 03/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003077** e o código CRC **42E3D4C9**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1003077

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 097/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 03/09/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003081** e o código CRC **4A8786C6**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1003081

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 097/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 03/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003085** e o código CRC **3A72D331**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1003085

29ª



2025

Pavilhão Amarelo

#convecon2025

INSCREVA-SE!



Um time de Estrelas

Alguns dos principais especialistas do mercado reunidos em uma programação especial.



Pontuação EPC

Atividades serão pontuadas para o Programa de Educação Profissional Continuada.



Material

Participantes terão acesso a material didático para melhor aproveitamento do conteúdo.

Sobre o Evento

A 29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON), maior evento contábil paulista, está de volta! Agendada para o período de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, a 29ª CONVECON acontecerá no Expo Center Norte - Pavilhão Amarelo, que fica na avenida Otto Baumgart, 1.000 - Vila Guilherme - São Paulo/SP.

A CONVECON acontece a cada dois anos e é realizada pelo Instituto Paulista de Contabilidade (IPC) e organizada pelas Entidades Congraçadas do Estado de São Paulo, com o apoio de Entidades Contábeis Nacionais, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O maior evento da área contábil do Estado de São Paulo reúne profissionais da contabilidade – e de outras áreas afins - de todo o Brasil e até do exterior, que fazem questão de participar de um evento grandioso, rico em seu conteúdo programático, mas também um espaço para network, para fazer novos conhecimentos e amigos.



A CONVECON é referência como o grande encontro da ciência contábil, onde se confraternizam profissionais, palestrantes, lideranças da classe contábil, estudantes e profissionais de outras áreas.

Reserve a data em sua agenda e aguarde por novidades. Faça você também parte dessa história.

As inscrições já estão abertas!

Inscreva-se!



Participe do maior evento da Contabilidade Paulista. Profissionais, empresários e estudantes vão adquirir conhecimentos que otimizarão suas potencialidades para o mercado.



João Carlos Castilho Garcia
Presidente do CRCSP
Gestão 2024-2025

Inscrição

Veja abaixo as modalidades de investimento e informações sobre a inscrição

Faça já sua inscrição!

Confira abaixo as modalidades e valores e
garanta sua inscrição

Tipo de inscrição	Valor
Profissionais	R\$ 700,00
Estudantes	R\$ 350,00
Acompanhantes	R\$ 350,00

* Estudantes ainda não cadastrados devem acessar [este link](#) e efetuar o cadastro.

Inscriva-se agora!

Desconto para inscrições em lote

Envie email para:
inscricoes@eventocontabilidade.com.br

Número de inscrições	Desconto
De 6 a 10 inscrições	5%
De 11 a 20 inscrições	8%
Acima de 20 inscrições	10%

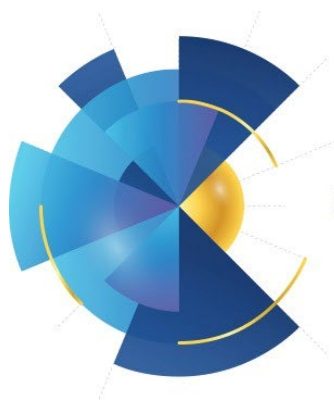
Setor de inscrições: (21) 97284-8335.

Regras completas para inscrição

⚠ ATENÇÃO! A visitação à 29ª CONVECON só será permitida aos participantes inscritos no evento.
Não será permitida a entrada de pessoas que não se inscreveram.

Programação

Acesse e salve também a [página exclusiva](#) da programação



29^A **CONVE CON** CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO **2025**

REGRAS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas previamente através do site do evento (www.convecon.com.br/2025), pelo portal do CRCSP (www.crcsp.org.br), diretamente pelo link de inscrição: <https://29convecon.gupe.com.br/usuario/index> ou na data do evento, que acontecerá no EXPO CENTER NORTE PAVILHÃO AMARELO, que fica na Av. Otto Baumgart, nº 1000 / Rua Galateia, São Paulo - SP.

Dias de realização da Convenção Estadual: de 30.09 a 02.10.2025

Categoria	Valor Inscrição
Profissionais	R\$ 700,00
Estudantes Cadastrados CRCSP	R\$ 350,00
Acompanhantes	R\$ 350,00

MÉTODO DE PAGAMENTO

Cartão de crédito (com parcelamento) e PIX*.

* Verifique o horário limite de pagamento do seu internet banking para garantir que sua inscrição seja realizada com sucesso dentro da data de pagamento.

CATEGORIA E ESTUDANTES CADASTRADOS NO CRCSP

Serão aceitos nesta categoria, exclusivamente estudantes de graduação ou pós- graduação e que sejam cadastrados no CRCSP e não sejam Profissionais Registrados.

Estudantes que desejam se registrar no CRCSP, podem acessar o Portal do CRCSP por meio do seguinte link: <https://crcsp.org.br/portal/desenvolvimento/cadastro-de-estudantes.htm>

CATEGORIA DE ACOMPANHANTE

Para se inscrever como acompanhante, deve-se ter o número do CPF do profissional inscrito ao qual vai acompanhar.

Cada CPF de profissional inscrito, somente poderá ter 01 (um) acompanhante associado.

A inscrição como acompanhante inclui acesso à Solenidade de Abertura do evento e à Feira de Negócios.

Para o acompanhante não serão disponibilizados kit congressista e material de apoio, e também não terão acesso às palestras, painéis e eventos paralelos.

A efetivação da inscrição de acompanhante, também depende do limite estipulado total de acompanhantes no evento.

POLÍTICA DE REEMBOLSO

O reembolso será devolvido somente mediante uma solicitação por escrito, justificando o cancelamento. Deve-se encaminhar a solicitação a Secretaria Executiva do evento através do e-mail: inscricoes@eventocontabilidade.com.br.

- Até **22/09/2025** reembolso de **70%** do valor pago.
- A partir de **23/09/2025**: nenhum reembolso estará disponível.
- Ausência no congresso sem aviso até **22/09/2025**: nenhum reembolso estará disponível.

Prazo para recebimento: até 30 dias após o congresso.

TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

O Comitê Organizador aceitará as transferências de inscrição para outro participante somente dentro da mesma categoria. A solicitação deve ser realizada pelo e-mail: inscricoes@eventocontabilidade.com.br, até **22/09/2025**.

PAGAMENTOS E RECIBOS

Fique atento aos e-mails de confirmação das etapas da sua inscrição: CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO e CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO.

CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO: Significa que seu cadastro foi realizado, porém é necessário finalizar o pagamento para garantir a inscrição no congresso.

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO: Significa que o pagamento foi recebido, sendo o seu comprovante de inscrição no congresso, guarde-o. É enviado imediatamente após o pagamento via PIX ou cartão de crédito.

O recibo do pagamento da inscrição online será disponibilizado na Área Restrita do congressista após a identificação do pagamento, acesse o link:

<https://29convecon.gupe.com.br/usuario/index>, com seu email e senha.

PAGAMENTO POR EMPENHO

Participantes cujo pagamento da inscrição será realizado através de Nota de Empenho, solicitamos que sigam as instruções abaixo:

O participante deve verificar em qual categoria de inscrição se encaixa e seu respectivo valor, assim como deve solicitar à instituição a Nota de Empenho.

Quando tiver a Nota de Empenho em mãos, o mesmo deve acessar o sistema de inscrições, efetuar o registro, escolher a forma de pagamento “EMPENHO” e enviar a Nota de Empenho para verificação via e-mail **inscricoes@eventocontabilidade.com.br**. Após a verificação é enviada a confirmação de inscrição para o participante.

Solicitamos a gentileza de incluir na Nota de Empenho o nome do participante que será beneficiado com o pagamento, para melhor identificação da documentação.

É de extrema importância que o comprovante de depósito seja enviado para o e-mail **inscricoes@eventocontabilidade.com.br** até **23/09/2025**.

Caso o pagamento da instituição seja realizado apenas pós-evento, iremos primeiro pedir as devidas autorizações à Comissão Organizadora e, caso aprovado, informaremos ao solicitante. Caso necessite de alguma documentação especial para a emissão/pagamento da Nota de Empenho, entre em contato com a Secretaria Executiva do evento:

E-mail: inscricoes@eventocontabilidade.com.br

Tel.: +55 21 97284-8335 – Setor de Inscrições

Obs.: A Nota Fiscal só será emitida após o término do evento.

Dados para emissão da Nota de Empenho:

Razão Social: INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE

CNPJ: 19.721.911/0001-36

Endereço: Praça da República, 76, sala 415 – Centro – São Paulo/SP - CEP: 01045-000

Inscrição Municipal: 4.923.850-7

Inscrição Estadual: Isento

E-mai: financeiro@ipcsp.org.br

Data limite para recebimento de Nota de Empenho: **19/09/2025.**

Data limite para depósito e envio do comprovante de pagamento: **23/09/2025.**

Recibo de Pagamento:

Acesse a área do inscrito para emissão do seu recibo de pagamento ou, para solicitar recibo personalizado, envie um e-mail para: **inscricoes@eventocontabilidade.com.br.**

REIMPRESSÃO DE CREDENCIAL EM CASO DE PERDA OU ESQUECIMENTO

A credencial de identificação é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as atividades do evento, bem como para acesso e permanência no local do evento. Em caso de perda, a 2ª via será emitida mediante a conferência da sua inscrição e pagamento da taxa de **R\$ 100,00 (cem reais).**

DÚVIDAS

Ficamos à disposição para qualquer dúvida sobre inscrições. Você pode nos contatar em:

Secretaria Executiva

E-mail: inscricoes@eventocontabilidade.com.br.

Tel.: +55 21 97284-8335 – Setor de Inscrições

São Paulo, 12 de setembro de 2025

Ao,

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE, situado na Praça da República, 76, sala 415, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01045-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.911/0001-36, promotor da **29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)**, que ocorrerá no período de 30 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, no Expo Center Norte – Pavilhão Amarelo, situado na Avenida Otto Baumgart, 1.000 – Vila Guilherme, São Paulo – SP, nos termos do 74, § 1º, da Lei 14.133/2021, declarar que é a única e exclusiva promotora do referido evento.

Declara, ainda, que, caso o evento não se realize por qualquer motivo, compromete-se a proceder à devolução integral dos valores pagos antecipadamente. Fica igualmente estabelecida a política de reembolso em caso de cancelamento do evento, com a devida confirmação da devolução integral dos valores eventualmente pagos, caso sua realização não ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em uma via.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE
Luiz Fernando Nóbrega

Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025”

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), no exercício de suas atribuições legais, deve zelar pela fiscalização, ética, disciplina e desenvolvimento profissional da classe contábil. Para cumprir essa missão, é indispensável que seus dirigentes e representantes se mantenham atualizados em relação às práticas contábeis, normas técnicas, tendências de mercado e marcos regulatórios que impactam diretamente a profissão.

A 29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON), maior evento contábil paulista, reúne especialistas nacionais e internacionais, autoridades da área e representantes de entidades de classe, proporcionando conteúdo técnico-científico de alto nível, aliado a espaços de debate institucional e networking estratégico.

A inscrição dos representantes do CRCSC – o Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e o Diretor Institucional – atende às seguintes necessidades institucionais:

1. **Aprimoramento técnico:** os temas abordados no evento estão diretamente relacionados às competências exigidas para a tomada de decisões no âmbito da fiscalização, ética e disciplina, possibilitando o alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais.
2. **Fortalecimento da gestão institucional:** a participação no evento confere maior embasamento técnico e estratégico para a condução de ações de governança e de desenvolvimento profissional da classe contábil em Santa Catarina.
3. **Integração com outras entidades:** o contato direto com Conselhos Regionais de Contabilidade de outros estados, bem como com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), contribui para a uniformização de entendimentos e o compartilhamento de experiências.
4. **Impacto direto na qualidade regulatória:** a atualização contínua dos conselheiros e gestores permite ao CRCSC exercer sua função reguladora com maior eficácia, gerando benefícios diretos para os profissionais registrados e para a sociedade.

Portanto, a contratação é essencial para garantir a qualidade, efetividade e legitimidade das ações do CRCSC, sendo a participação no CONVECON oportunidade estratégica e inadiável para o fortalecimento institucional.

O CONVECON é evento exclusivo e bienal, organizado pelo Instituto Paulista de Contabilidade (IPC) e pelas Entidades Congraçadas do Estado de São Paulo, não havendo alternativas equivalentes no

mesmo período e local, conforme declaração de exclusividade e regras para inscrição apenas ao processo (SEI 1022199 e 1022191). Não existem fornecedores concorrentes para o objeto (natureza de fornecedor exclusivo).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a aquisição das inscrições são:

- Inscrição oficial junto ao Instituto Paulista de Contabilidade (IPC);
- Participação integral na programação científica (palestras, painéis e atividades de networking);
- Emissão de certificado de participação válido;
- Aquisição direta junto ao organizador.
- Evento presencial, a ser realizado de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, a 29ª CONVECON acontecerá no Expo Center Norte - Pavilhão Amarelo, que fica na avenida Otto Baumgart, 1.000 - Vila Guilherme - São Paulo/SP.
- **Valor por inscrição:** R\$ 700,00 (setecentos e reais)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação prevê 02 (duas) inscrições para participação no evento:

- 01 (uma) inscrição destinada ao Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina;
- 01 (uma) inscrição destinada ao Diretor Institucional.

A quantidade foi definida considerando:

1. Relação direta com as atribuições institucionais: os dois dirigentes exercem papéis estratégicos na condução das atividades finalísticas do CRCSC, especialmente nas áreas de fiscalização, ética, disciplina e representação institucional.
2. Adequação à representatividade necessária: a participação simultânea do Vice-Presidente e do Diretor Institucional assegura a presença do CRCSC em espaços técnicos e de articulação institucional, ampliando a capilaridade das discussões e dos aprendizados obtidos.
3. Princípio da economicidade: limitou-se a contratação ao número estritamente necessário de inscrições, evitando custos desnecessários com outros participantes que não desempenham funções diretamente ligadas ao objeto do evento.

Assim, a quantidade de inscrições prevista é suficiente e adequada para atender à demanda institucional, garantindo tanto o fortalecimento técnico quanto a representatividade do Conselho no evento.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes
Presidente do CRCSC

Pâmela Duarte Araújo
Agente de contratação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Sabrina de Matos, matrícula 84, Assessora da Presidência.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)**CAPÍTULO III**
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Diante do exposto, e considerando que a inscrição é realizada no site do evento, nas mesmas condições para todos os interessados, a contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, vez que dando publicidade dos valores para todos interessados, no mesmos termos, representa meio idôneo de comprovação dos valores. Anexo (SEI 1022189), documento comprobatório extraído do site <https://www.convecon.com.br/2025/> com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Instituto Paulista de Contabilidade	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
-------------------------------------	----	------------	--------------

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados para cada inscrição no evento são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022312** e o código CRC **43CE5707**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 19.721.911/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:33 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **B3E3.C1F6.C896.DED6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.721.911/0001-36

Certidão nº: 54669179/2025

Expedição: 16/09/2025, às 15:06:52

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.721.911/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.721.911/0001-36
Razão Social: INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE
Endereço: PC DA REPUBLICA 76 AND 4 SALA 415 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508512143842280

Informação obtida em 16/09/2025 15:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.721.911/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090719377-14

Data e hora da emissão 16/09/2025 15:04:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1758670 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 19.721.911/

Contribuinte: INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE - IPC

Liberação: 15/09/2025

Validade: 14/03/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.923.850-7- Início atv :28/01/2014 (PC DA REPUBLICA, 00076 - CEP: 01045-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:06:08 horas do dia 16/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8B7F8AFD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas um Estudo técnico Preliminar Simplificado.
2. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e Fgts;
3. O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (SEI 1022338), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições. Ainda, anexo documento (SEI 1022199) com a política de cancelamento e reembolso.
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, que tem por objeto Inscrições no evento "29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025"

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/09/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022344** e o código CRC **12098F6E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 42/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000696.000013/2025-49

Assunto: Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)”.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **28**, capacitação para Diretoria Institucional com valor de **R\$ 2.000,00**; e item **155**, Inscrições de Conselheiros em Eventos com valor de **R\$30.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e r elatório 1022344 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Visando o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Empregado do CRCSC, no qual suas atividades são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC, consequentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade;

Considerando a necessidade de capacitação contínua;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 700,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES**, atividade **5005** e **R\$ 700,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES**, atividade **3016** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
28	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA DIRETORIA INSTITUCIONAL	R\$ 2.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	DIR. INST.	Estimativa realizada pelo Sr. Cleber Dias, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC
155	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.	INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS EM EVENTOS.	R\$ 30.000,00	6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pela Sra. Sabrina Matt considerando 20 (vinte) inscrições ao custo R\$ 1.500,00.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025											
5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 13.618,00	R\$ 13.618,00	R\$ 30.382,00	R\$ 13.618,00	30,95	13.618,00	
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 30.000,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 22.864,50	R\$ 22.864,50	R\$ 2.135,50	R\$ 22.864,50	91,46	R\$ 2.135,50	
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 17.395,47	R\$ 16.195,47	R\$ 2.604,53	R\$ 16.195,47	80,98	R\$ 2.604,53	



3016 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias

	Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶	6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.010,00	R\$ 4.010,00	R\$ 25.990,00	R\$ 4.010,00	13,37	R\$ 25.990,00
	6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 35.000,00	R\$ 10.200,00	R\$ 45.200,00	R\$ 45.024,00	R\$ 45.024,00	R\$ 176,00	R\$ 45.024,00	99,61	R\$ 176,00
	6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	R\$ 227.500,00	R\$ 0,00	R\$ 227.500,00	R\$ 124.596,36	R\$ 124.596,36	R\$ 102.903,64	R\$ 121.081,36	53,22	R\$ 106.418,28
	6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	R\$ 25.000,00	-R\$ 11.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.575,50	R\$ 1.575,50	R\$ 12.424,50	R\$ 1.575,50	11,25	R\$ 12.424,50
	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 22.221,17	R\$ 22.019,17	R\$ 13.778,83	R\$ 22.019,17	61,16	R\$ 13.778,83
	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	R\$ 100.500,00	R\$ 0,00	R\$ 100.500,00	R\$ 68.023,82	R\$ 67.417,82	R\$ 32.476,18	R\$ 67.417,82	67,08	R\$ 33.082,18
	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 15.000,00
	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.399,41	R\$ 1.399,41	R\$ 1.600,59	R\$ 1.399,41	46,65	R\$ 1.600,59



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 16/09/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022862** e o código CRC **338ED8FF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 034/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000696.000013/2025-49
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)”**

Parecer 034/25/DIR

Em 17 de setembro de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000696.000013/2025-49 - Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON)”.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000696.000013/2025-49 de 26 de agosto de 2025, cuja demanda foi encaminhada pela assessoria presidencial.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000696.000013/2025-49.

Considerando parecer 042/2025 de 16 de setembro de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 17/09/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023756** e o código CRC **F69019AA**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1023756

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

Interessado: crcscdeinfra

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1023756), que versa sobre as **Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025”**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do Art. 74, inciso III "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 25/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/09/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024747** e o código CRC **42A23ED9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 25/2025, que tem por objeto as Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025”, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024758** e o código CRC **1A290032**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1024758

Florianópolis 19 de setembro de 2025.

Parecer Jurídico nº 106/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura – área de compras

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000696.000013/2025-49

CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRO E COLABORADOR (DIRETOR). EVENTO SINGULAR LIGADO À ÁREA CONTÁBIL. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DA REGRA CONSAGRADA NO ART. 74, CAPUT, INCS. I E III, AL. “F” DA LEI N. 14.133/21. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DO OBJETO. FASE PREPARATÓRIA QUE ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS, AINDA QUE REALIZADA DE FORMA SIMPLIFICADA. OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO NORMATIVO INTERNO QUE REGE A MATÉRIA – RES. CRCSC N. 475/2023.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo em exame tem por objeto a aquisição de 02 (duas) inscrições a permitir que Sr. Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e o Diretor Institucional desta Casa participem da “9ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025”, conforme especificações contidas na documentação que compõe a presente demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda, delimitando o objeto e apontando a justificativa da necessidade da aquisição das inscrições;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar – ETP simplificado;
- Documentação afeta à regularidade fiscal, trabalhista e social do fornecedor exclusivo, a comprovar sua responsabilidade quanto à arrecadação das inscrições;
- Acolhimento da demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária, emanado pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura desde feito, consoante competência delegada;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, emanado pela agente de contratação desta Casa, sugerindo a realização de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Encaminhamento para o competente parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de

legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente aquisição, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Não obstante o acima exposto, muito embora este departamento não adentre no mérito administrativo que levou à escolha do evento cujas inscrições são objeto de análise, bem como haja referência nos autos acerca da necessidade da presente aquisição, importa destacar que a programação oficial da Convenção em questão, juntada aos autos no doc. SEI n. 0991496, corrobora a pertinência da temática que será abordada no “treinamento” com as atribuições desenvolvidas pelos inscritos, eis que afeta à área contábil.

Superada tal premissa, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar; contudo, traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, tratando-se de inscrições a permitir a participação do Sr. Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, acompanhado do Diretor Institucional, em evento técnico específico que visa ao aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas funções nesta Casa de Registro

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

e Fiscalização, restando corroborado pela documentação acostada ao documento SEI de Id n. 1022199 que o fornecedor é o exclusivo responsável pela promoção do evento e, portanto, pela arrecadação das inscrições, não há dúvidas de que resta, no âmbito do CRCSC, inviabilizada a competição, de modo que, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 74, Caput e incs. I e III, al. “f”, da Lei n. 14.133/21.

No que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, muito embora apresente forma simplificada, no que cabe à espécie, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando, para tanto, a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, bem como os seus requisitos, além da discriminação dos quantitativos pretendidos, devidamente motivados.

Seguindo a análise, do conjunto dos demais elementos acostados ao presente feito administrativo é possível perceber que houve alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária para tanto, bem como a indicação do preço praticado pela fornecedora, na programação oficial da Convenção, de forma genérica e abstrata, aos demais interessados (doc. SEI n. 1022191), afastando, assim, qualquer hipótese de sobrepreço que possa configurar ato que caminhe de encontro ao interesse público.

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e

considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023², destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a consignação expressa na documentação acostada ao documento SEI de n. 1022199, de que os valores despendidos antecipadamente serão devolvidos ao contratante, em sua integralidade, caso o evento não se realize.

Ademais, no que tange à ausência de minuta contratual, igualmente observando-se a prática de mercado nesta espécie de contratação/aquisição, cumpre consignar que não se vislumbra óbice legal à sua substituição por outro documento hábil para tanto, notadamente diante do que prevê o art. 95, Caput e seu inc. II, da Lei n. 14.133/21.

No que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Por fim e por pertinente, releva mencionar que a presente demanda deve se encontrar em conformidade ao que dispõe o normativo interno desta Casa acerca da participação de Conselheiros, Delegados de Representação e Membros de Comissões do CRCSC em eventos, o qual, entre seus regramentos, assim dispõe (Res.

² Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
 - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
 - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- (...)

CRCSC n. 475/2023):

(...)

Art. 2º O Presidente é o representante oficial do CRCSC e, havendo impedimento de sua participação, ele será representado por membro do Conselho Diretor. Em caso de impedimento dos membros do Conselho Diretor, cabe ao Presidente indicar o seu representante, que poderá ser Conselheiro Efetivo, Suplente ou Delegado de Representação.

§1º Na ausência da designação de que trata o Caput, a representação obedecerá a seguinte ordem: I – Vice-Presidente de Administração e Finanças; **II - Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; (...).**

(...)

Seção II

Dos Eventos Nacionais e Internacionais Para Conselheiros

Art. 5º É competência da presidência do CRCSC, mediante prévia justificativa, a definição de quais os eventos nacionais ou internacionais terão representação ou participação de conselheiros do CRCSC e o número de vagas disponibilizadas, sendo este limitado a até 1/3 (um terço) do Plenário, obedecida a seguinte proporção:

I – 2/4 (dois quartos) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor, sendo o ocupante(s) da(s) vaga(s) definido pela presidência do CRCSC; e

II – 2/4 (dois quartos) das vagas serão destinados aos demais conselheiros efetivos e suplentes, sendo o ocupante(s) da(s) vaga(s) definido conforme quadro de pontuação estabelecido por esta resolução.

§ 1º Para o cálculo do disposto no inciso I deste artigo, arredonda-se o resultado para o próximo número inteiro.

§ 2º A regra definida no caput se aplica somente aos eventos que importem despesas com passagens, diárias e inscrições, sendo o número de vagas vinculado à disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante prévia justificativa.

§ 3º As vagas destinadas ao Conselho Diretor que não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

§ 4º A regra de que trata o caput não se aplica ao conselheiro

que participa da programação do evento, nesse caso aplicam-se as disposições relativas à participação de palestrantes.

§5º A regra de que trata o caput não se aplica para o conselheiro que for convocado para participação em reunião e/ou evento nacional realizado por comissão nacional (CFC) constante na política institucional do CFC, a qual se desdobra em comissão estadual, da qual seja integrante.

§ 6º O conselheiro convocado que não participar de, no mínimo, metade das reuniões regimentais, no período de doze meses anteriores ao evento, estará excluído do processo seletivo.

§ 7º Não se aplica o limite estabelecido no caput à participação de conselheiros no Congresso Brasileiro de Contabilidade ou em evento cujo objetivo seja o seu lançamento, bem como em outro cuja singularidade, mediante prévia justificativa da Presidência homologada em Plenária, enseje a participação de maior número de membros que integrem a estrutura do CRCSC, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

§ 8º A participação de conselheiro em eventos internacionais, independentemente da pontuação, fica limitada a uma por mandato, excetuando-se a representação oficial pelo Presidente.

§ 9º Na hipótese de impedimento do Presidente, não poderá ser indicado o mesmo conselheiro para representá-lo em eventos internacionais, no mesmo mandato.

Conclui-se, pois, restar observada a competência para tanto (DFD originou-se da Secretaria da Presidência e ETP Simplificado restou ratificado pela Sra. Presidente), bem como a limitação/distribuição do número de vagas, conforme disposto no normativo supratranscrito, com os destaques pertinentes.

Do exposto, opina-se pela **aprovação das inscrições sob análise.**

Outrossim, destaca-se a necessária observância dos ditames do art. 9º da já mencionada Resolução CRCSC n. 475/2023, o qual, por sua vez, consigna a imprescindibilidade de apresentação de relatório circunstanciado, após o evento.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

1. DO OBJETO

1.1. Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025”.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada impossibilidade de comparação do evento de treinamento pretendido com outros ofertados no mercado, considerando a credibilidade do evento, bem como da notória especialização dos palestrantes envolvidos.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. **Contratada:** INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.721.911/0001-36.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à

autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 22/09/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030726** e o código CRC **8FB2395A**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000013/2025-49

SEI nº 1030726

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 22.09.2025
Hora : 13:49

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
829	22.09.2025	ORDINARIO	IN25/2025	843	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES		3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1171	INSCRIÇÕES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 3447 - INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE - IPC			CNPJ / CPF : 19.721.911/0001-36		
Endereço : RUA CLODOMIRO AMAZONAS, 1435 - 7º ANDAR CONJ 71			Bairro : VILA OLÍMPIA		
CEP : 04537-012		Cidade : SÃO PAULO	UF : SP		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO NO EVENTO " 29ª CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONVECON 2025)", A SER REALIZADO DE 30 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP. PROCESSO SEI 9079626110000696.000013/2025-49.			1	700,00	700,00
Valor por Extenso					
Setecentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
36.000,00	4.010,00		700,00		31.290,00

, 22 de Setembro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código VGN3-VGN2-TDGP-4WJT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VGN3-VGN2-TDGP-4WJT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 22/09/2025 23:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 23/09/2025 14:18
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 23/09/2025 14:23

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 22.09.2025
Hora : 13:48

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
830	22.09.2025	ORDINARIO	IN25/2025	844	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES		5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 3447 - INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE - IPC			CNPJ / CPF : 19.721.911/0001-36						
Endereço : RUA CLODOMIRO AMAZONAS, 1435 - 7º ANDAR CONJ 71			Bairro : VILA OLÍMPIA						
CEP : 04537-012		Cidade : SÃO PAULO	UF : SP						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM INSCRIÇÃO DO DIRETOR INSTITUCIONAL DO CRCSC NO EVENTO " 29ª CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONVECON 2025)", A SER REALIZADO DE 30 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP. PROCESSO SEI 9079626110000696.000013/2025-49.			1	700,00	700,00				
Valor por Extenso									
Setecentos Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual					
158.795,00	138.413,00		700,00	19.682,00					

, 22 de Setembro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código Q62S-BCEJ-SABD-HQ62





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: Q62S-BCEJ-SABD-HQ62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 22/09/2025 23:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 23/09/2025 14:18
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 23/09/2025 14:23

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000696.000013/2025-49

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Inscrições no evento “29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo (CONVECON) – 2025”

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000696.000013/2025-49

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 25/2025;

1.3. Empenho: 829/2025 e 830/2025;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Contratada: INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/09/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032843** e o código CRC **168D7D83**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Sabrina de Matos,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000696.000013/2025-49, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/09/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032915** e o código CRC **730C49D6**.